



Lei Nº. 457/2010

SÚMULA: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação – fonte vinculada no corrente orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, eu Everton Barbieri Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

| Org. | Unid. | Funcional Programática | Fonte Recurso | Nomenclatura | Categoria Econômica | Valor |
|------|-------|------------------------|---------------|---|---------------------|------------------|
| 03 | 009 | 26.782.1109.2016 | 01504* | Manutenção e Conservação da Rede Rodoviária Municipal | 3.3.90.30.00.00 | 30.000,00 |
| | | | | | | 30.000,00 |

* 01504 – Outros Royalties e Compensação Financeira;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados o produto de Excesso de Arrecadação verificado nas fontes acima descrita:

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2010, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 18 de agosto de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal